



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018,
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI E A VENEZA SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS EIRELI

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com CNPJ/MF de nº 18.621.825/0001-99, situada à Av. Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.048-080, representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, o Sr. **SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR**, brasileiro, professor, casado, residente e domiciliado em Crato/CE, portador de Carteira de Identidade nº 10232373, expedida pelo SSP/MG, e do CPF/MF nº 087.067.257-67, nomeado pela Portaria nº 1.362, de 14/11/2016, publicada no D.O.U. de 16/11/2016, Seção 2, pág. 22, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 062 de 18/02/2020, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri, e de outro lado, a empresa **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº sob o nº 11.399.787/0001-22, sediada na Av. Santos Dumont, nº 1267, Sala 1102, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE**, portador da Carteira de Identidade nº 99002156759, expedida pela SSP/CE, e do CPF nº 016.905.253-20, de acordo com a representação que lhe foi outorgada, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 23507.005061/2022-81, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 05/2018, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata, bem como as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação de preços do contrato nº 05/2018, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho de 2022/2023, nº de Registro no MTE: CE000913/2022.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018,
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI E A VENEZA SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS EIRELI

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Em razão da repactuação de que trata o presente termo, o valor anual do contrato, correspondente a R\$ 813.243,46 (oitocentos e treze mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), passará à importância de R\$ 896.408,64 (oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), com parcelas mensais de R\$ 74.700,72 (setenta e quatro mil e setecentos reais e setenta e dois centavos), de acordo com as Planilhas de Custos e Formação de Preços do processo administrativo nº 23507.005061/2022-81 (nº de ordem 2).

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação tem incidência retroativa a partir do dia 01 de agosto de 2022, conforme o disposto nas cláusulas primeira e terceira da supracitada Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação contratual até o término da vigência do contrato é de R\$ 64.453,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa referente a este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho nº 2023NE000016, conforme a seguinte classificação:

- Elemento de Despesa: 339037
- Fonte: 1000000000
- PI: VC125N0124N
- PTRES: 171367



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018,
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI E A VENEZA SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS EIRELI

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Em face da alteração do valor contratual, a garantia a que se refere a cláusula sétima do contrato original deverá ser readequada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do presente termo, para equivaler a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado, bem como abranger todo o seu período de vigência mais 90 (noventa) dias após o seu término.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Pró-Reitor de Administração, exarada no Despacho nº 003/2023 (nº de ordem 19 do processo administrativo nº 23507.005061/2022-81), e encontra amparo legal nos arts. 2º, § 2º, e 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, nos arts. 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/1993, bem como na cláusula sexta do Contrato nº 05/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Este Aditivo será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8.1. As demais cláusulas do contrato original e suas alterações, que a este aditivo não se contraponham, permanecem inalteradas e em vigor.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018,
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI E A VENEZA SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS EIRELI

Juazeiro do Norte/CE, data das assinaturas eletrônicas deste Termo Aditivo.



Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração
Universidade Federal do Cariri

**SAMUEL ARAGAO
DE ALMEIDA**
CAVALCANTE:0169
0525320

Assinado de forma digital
por SAMUEL ARAGAO DE
ALMEIDA
CAVALCANTE:01690525320
Dados: 2023.01.31 10:25:18
-03'00'

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
Veneza Serviços Administrativos EIRELI

TESTEMUNHAS:



NOME:
CPF:



NOME:
CPF: